

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S), COMPLEMENTARES (QOBM/Compl.) E CAPELÃES (QOBM/Cpl.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N.º 26, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a **inclusão** da candidata *sub judice* Thais D'Arc Menezes Cardoso, inscrição n.º 00003397, no subitem **3.1.15.1** do Edital n.º 24, de 1.º de outubro de 2007, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*; e

TORNAR PÚBLICA, ainda, a **retificação** dos subitens **4.8.1.2, 4.8.2, 4.8.2.2, 4.8.2.3, 4.8.4, 4.8.4.4, 4.8.4.6 e 4.8.5** do edital supracitado, conforme especificado a seguir:

4.8.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A, B, C e D do quadro do subitem 4.3.1 e **nas alíneas A e B dos quadros dos subitens 4.3.2 e 4.3.3.**

4.8.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas E e F do quadro do subitem 4.3.1, **nas alíneas C e D do quadro do subitem 4.3.2** e na alínea C do quadro de títulos do subitem 4.3.3, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001).

(...)

4.8.2.2 Não receberá pontuação nas alíneas E e F do quadro do subitem 4.3.1, **nas alíneas C e D do quadro do subitem 4.3.2** e na alínea C do quadro de títulos do subitem 4.3.3 o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem 4.8.2.1.

4.8.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas E e F do quadro do subitem 4.3.1, **nas alíneas C e D do quadro do subitem 4.3.2** e na alínea C do quadro de títulos do subitem 4.3.3, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

(...)

4.8.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea G do quadro do subitem 4.3.1 e **na alínea E do quadro do subitem 4.3.2**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

(...)

4.8.4.4 Para efeito de pontuação na alínea G do quadro do subitem 4.3.1, **na alínea E do quadro do subitem 4.3.2** e na alínea F do quadro de títulos do subitem 4.3.3, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

(...)

4.8.4.6 Para efeito de pontuação na alínea G do quadro do subitem 4.3.1, **na alínea E do quadro do subitem 4.3.2** e na alínea F do quadro de títulos do subitem 4.3.3, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.

4.8.5 Para efeito de pontuação na alínea H do quadro do subitem 4.3.1, **na alínea F do quadro do subitem 4.3.2** e na alínea G do quadro de títulos do subitem **4.3.3**, o candidato poderá entregar original ou cópia legível da publicação e do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria, como também comprovar registro no ISBN.

EPAMINONDAS FIGUEIREDO DE MATOS – CEL QOBM/Comb
Mat. n.º 00171-6
DIRETOR DE PESSOAL

Homologo,
Em 8 de outubro de 2007.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR – CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE GERAL DO CBMDF